

LEI Nº 1722/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III da presente Lei.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1723/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência no valor de R\$ 1.446.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Rio das Ostras Previdência, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 1.446.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1724/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 4.325.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 4.325.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0593/2012

Revogação de Permissão de Serviço Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, consoante o Processo Administrativo nº 28938 /2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogada, a pedido, a contar de 04/09/2012, a Permissão de Serviço Público outorgada ao Sr.

ANEXO II DA LEI Nº 1722/2012**ANEXO DE RECEITA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-álnea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						200.000,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes					200.000,00	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				200.000,00		
1721.00.00.00	Transferências da União			200.000,00			
1721.33.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo		200.000,00				
1721.33.13.00	Vigilância em Saúde - BLVGS	200.000,00					
1721.33.13.07 - 0.2.42	Unidade de Pronto Atendimento - UPA - FMS	200.000,00					

ANEXO III DA LEI Nº 1722/2012**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FMS - 0.2.42				
Código	Descrição	Orçado Lei 1619/2011	Arrecadado	Excesso de Arrecadação
1721.33.13.07 - 0.2.42	Unidade de Pronto Atendimento - UPA - FMS	-	200.000,00	200.000,00
Total		-	200.000,00	200.000,00

ANEXO IV DA LEI Nº 1722/2012**LEI Nº 1619/2011 (ANEXO DE PRIORIDADES E METAS)**

FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0054 - ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL			
Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
Codificação:	10.302.0054.1.828	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Obra Executada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Construir unidade de pronto atendimento 24 horas para atender a situações de urgência de baixa e média complexidade e buscar diminuir a superlotação nas emergências do hospital e pronto socorro municipal.		

ANEXO V DA LEI Nº 1722/2012**LEI Nº 1618/2011 (PLANO PLURIANUAL)**

Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
Codificação:	10.302.0054.1.828	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Obra Executada	Unidade de Medida:	Unidade
Fonte de Financiamento:	Seguridade Social	Tipo de Ação:	Projeto
Finalidade:	Construir unidade de pronto atendimento 24 horas para atender a situações de urgência de baixa e média complexidade e buscar diminuir a superlotação nas emergências do hospital e pronto socorro municipal.		
Cronograma das Metas:			
2010	2011	2012	2013
0	0	1	1
Cronograma Financeiro:			
2010	2011	2012	2013
-	-	200.000,00	210.400,00
			em R\$: 1,00
			TO TAL
			410.400,00

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1723/2012**03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.12.2.012.5.2.150 OSTRASPREV - Gestão de Pessoal	3.3.90.14.00 - 0.2.40		4.000,00
03.01 - 09.12.2.012.5.2.151 OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.2.40 3.3.90.93.00 - 0.2.40 4.4.90.51.00 - 0.2.40		40.000,00 2.000,00
03.01 - 09.27.2.005.5.2.722 OSTRASPREV - Benefícios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões	3.1.90.01.00 - 0.2.40 3.1.90.03.00 - 0.2.40 3.1.90.92.00 - 0.2.40	46.000,00 20.000,00	550.000,00 270.000,00
03.01 - 09.27.2.005.5.2.723 OSTRASPREV - Outros Benefícios Previdenciários	3.1.90.05.00 - 0.2.40		580.000,00
03.01 - 99.99.7.999.9.7.777 OSTRASPREV - Reserva do RPPS	9.9.99.99.00 - 0.2.40	1.380.000,00	
TOTAL		1.446.000,00	1.446.000,00

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

VALDIR ALVES DE ALBUQUERQUE, portador da Carteira de Identidade nº 2903989 IFP RJ e CPF 271.531.407-30, conforme consta do Processo SSTU nº 211/2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0594/2012

cria ESCOLA MUNICIPAL SITUADA NO BAIRRO VILLAGE, EM RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no Município de Rio das Ostras, a Unidade Escolar, localizada à Rua Irmã Faustina, no